

**EDITAL INTERNO 01/2026 – PPgFST SELEÇÃO PARA O PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE (PDSE) – 2026****SEGUNDA CHAMADA 2026.2**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (PPgFST)/CCS/UFRN no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna público o processo seletivo interno para seleção de discentes para candidatura para bolsas do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – (PDSE), nos termos do Edital N.º 17/2025 da CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A CAPES publicou em 19/08/2025 o Edital N.º 17/2025 – Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – (PDSE) mediante Processo N.º 23038.005551/2025-02 com o objetivo de selecionar estudantes para realizarem intercâmbio científico e qualificação acadêmica no exterior, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche. A seleção dos candidatos ocorrerá em 2 (duas) etapas, sendo a primeira delas, a seleção interna para ranqueamento dos discentes interessados sob responsabilidade do PPgFST.

O Edital 17/2025 CAPES contempla duas chamadas com cronogramas específicos, sendo a primeira chamada com início das atividades no exterior no primeiro semestre de 2026 (janeiro e fevereiro/2026) e a segunda com início no segundo semestre de 2026. Para a segunda chamada os programas devem realizar seleção interna dos candidatos até 11 de fevereiro de 2026 e encaminhar por meio da mesa virtual o processo para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação até o dia 20 de fevereiro de 2026.

O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) oferecerá bolsas na modalidade doutorado sanduíche no exterior, para os discentes selecionados e regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para conclusão do curso e a defesa da tese. A duração da bolsa é de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 6 (seis) meses para o primeiro cronograma e de no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses para o segundo cronograma.

A capes será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

- I - mensalidade;
- II - auxílio deslocamento;
- III - auxílio instalação;
- IV - auxílio seguro-saúde; e
- V - adicional localidade, quando for o caso.

É de extremo rigor e importância que os candidatos se inteirem dos critérios estabelecidos no Edital N.º 17/2025 da CAPES. Não será permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a

recepção de outras bolsas. Caso se verifique o acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

2. DA DESTINAÇÃO DAS BOLSAS

2.1 Esse Edital interno do PPgFST destina-se a ranquear os candidatos para a segunda fase do Edital 17/2025 CAPES.

2.2 As bolsas serão destinadas aos discentes:

I - que estejam regularmente matriculados em curso de doutorado acadêmico ou profissional no Brasil com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

II - que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e

III - que possuam a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do Edital 17/2025 CAPES respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital 17/2025 CAPES.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

3.1 O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

III - Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;

IV - Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

4. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

4.1 O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1 Os requisitos para candidatura neste Edital interno do PPgFST seguem as diretrizes do Edital 17/2025 CAPES, e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

5.2 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

5.3 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

- I- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do Edital 17/2025 CAPES respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital 17/2025 CAPES;
- VIII - ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de seleção será composta por quatro docentes permanentes do Programa, desde que não possuam orientandos entre os candidatos ou outra relação interpessoal que caracterize impedimento na forma da lei.

6.2 Caberá à Comissão de Seleção a verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para a candidatura, estabelecidos neste Edital e no Edital 17/2025 CAPES.

7. DA SELEÇÃO INTERNA

7.1 As inscrições poderão ser realizadas até o dia **01/02/2026**, devendo ser encaminhadas para o seguinte e-mail: ppgst.natal@ccs.ufrn.br, com o título “Inscrição PDSE CAPES 2026.2”, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - Currículo Lattes atualizado;

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital 17/2025 CAPES.

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital 17/2025 CAPES;

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital 17/2025 CAPES;

VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

7.2 Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital 17/2025 CAPES.

7.3 Com relação aos anexos mencionados, destacamos que se referem aos anexos do Edital Nº 17/2025 – Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – (PDSE).

7.4 A seleção levará em conta os seguintes aspectos:

I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

II - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

7.5 Quanto aos critérios de avaliação administrativa e ranqueamento dos candidatos, será observado o disposto no Edital nº17/2025, Edital interno do PPgFST, bem como os critérios de desempate estabelecidos no item Produção Científica da Ficha de Avaliação.

8. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO INTERNA

Atividade prevista	Período/Data
Inscrições	Até 01/02/2026
Avaliação dos critérios pela Comissão	Até 05/02/2026
Resultado do processo seletivo	05/02/2026
Prazo para interposição de recurso ao resultado do processo seletivo	06/02/2026
Resultado final após análise dos recursos	09/02/2026

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Após aprovação neste processo seletivo interno do PPgFST, o candidato ranqueado como primeira prioridade deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br/>, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do Edital N° 17/2025 da CAPES.

9.2 É responsabilidade do candidato se inteirar do inteiro teor do Edital N° 17/2025 da CAPES e cumprir as exigências nele previstas, em especial, acerca das disposições a serem cumpridas nas próximas etapas de seleção.

9.3 Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas diretamente na Secretaria do PPgFST via e-mail: ppgfst.natal@ccs.ufrn.br.

9.4 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo Colegiado do PPgFST.

Natal/RN, 13 de janeiro de 2026.

Prof. Dra. Silvana Alves Pereira
Coordenadora do PPgFST

ANEXO I – CRITÉRIOS DE ANÁLISE ADMINISTRATIVA

CRITÉRIOS DE ANÁLISE	CRITÉRIO
1. Atendimento aos requisitos e atribuições do candidato(a) na data prevista da seleção.	SIM/NÃO
2. Adequação da documentação apresentada pelo candidato(a) às exigências deste Edital e do Edital Nº 17/2025 da CAPES.	SIM/NÃO

ANEXO II – CRITÉRIOS DE RANQUEAMENTO

Produção científica dos últimos 5 anos da data de publicação desse Edital interno do PPgFST. Será utilizado o currículo Lattes para pontuação da produção.

Produção científica - Artigos	Quantidade	Pontuação
1. Produção internacional como autor principal.*		
1.1 Artigos Qualis A1		100/artigo
1.2 Artigos Qualis A2		85/artigo
1.3 Artigos Qualis A3		70/artigo
1.4 Artigos Qualis A4		60/artigo
1.5 Artigos Qualis B1		50/artigo
1.6 Artigos Qualis B2		35/artigo
1.7 Artigos Qualis B3		20/artigo
1.8 Artigos Qualis B4		10/artigo
2. Produção internacional como coautor.*		
2.1 Artigos Qualis A1		100/artigo
2.2 Artigos Qualis A2		85/artigo
2.3 Artigos Qualis A3		70/artigo
2.4 Artigos Qualis A4		60/artigo
2.5 Artigos Qualis B1		50/artigo
2.6 Artigos Qualis B2		35/artigo
2.7 Artigos Qualis B3		20/artigo
2.8 Artigos Qualis B4		10/artigo
3. Análise da produção científica (artigos em periódicos indexados) DO(A) ORIENTADOR(A).*		
3.1 Artigos Qualis A1		100/artigo
3.2 Artigos Qualis A2		85/artigo
3.3 Artigos Qualis A3		70/artigo
3.4 Artigos Qualis A4		60/artigo
3.5 Artigos Qualis B1		50/artigo
3.6 Artigos Qualis B2		35/artigo
3.7 Artigos Qualis B3		20/artigo
3.8 Artigos Qualis B4		10/artigo
4. Mérito, originalidade e relevância do plano de pesquisa para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no exterior.		0-10
5. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto.		0-10
6. Coerência entre a produção e tema da tese.		0-10
7. Índices Acadêmicos (CR) do(a) candidato(a).*		0-10
NOTA TOTAL CLASSIFICATÓRIA	Resultado final será a soma dos itens: 1+2+3+4+5+6+7	

*Para cada um dos itens 1, 2, 3 e 7 será realizada a soma das pontuações de acordo com a tabela acima. Após a soma, o(a) candidato(a) e seu orientador com maiores pontuações obterão nota 10 (dez). Os(as) demais candidatos(as) e orientadores terão suas notas atribuídas de forma proporcional em relação ao primeiro colocado, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Nota do(a) candidato(a)} = (\text{Pontuação obtida} \div \text{Pontuação máxima}) \times 10.$$

Dessa forma, garante-se a padronização e a comparabilidade entre os(as) candidatos(as), sendo a classificação estabelecida de acordo com a ordem decrescente das notas resultantes.

Orientações para Avaliação do Item 6 – Coerência entre a produção e o tema da tese

O(a) avaliador(a) deverá analisar a relação entre a produção científica prévia do(a) candidato(a) e a proposta de tese apresentada, atribuindo nota de 0 (zero) a 10 (dez). Recomenda-se considerar os seguintes aspectos:

1. Alinhamento temático – verificar se as publicações e produções acadêmicas anteriores guardam relação direta ou indireta com a área central do projeto de tese.
2. Amplitude e profundidade – considerar não apenas a quantidade de produções, mas principalmente a qualidade e a adequação temática em relação à linha de pesquisa da tese.

Faixa de Nota	Critério Descritivo
0 – 2	Baixa coerência – não há relação entre a produção científica e o tema da tese; trajetória acadêmica desvinculada do projeto proposto.
3 – 5	Coerência parcial – existe relação pontual ou superficial entre a produção e o tema; a produção não sustenta de forma consistente a tese.
6 – 8	Boa coerência – há relação clara e consistente entre a produção prévia e o tema da tese, ainda que não totalmente consolidada; trajetória em direção ao objeto da tese.
9 – 10	Plena coerência – a produção científica está fortemente articulada ao tema da tese, demonstrando maturidade, continuidade e sólida sustentação acadêmico-científica para o projeto.